



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, designada pela Portaria nº 048/2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE TREÇOS DAS RUAS JOSÉ FRANSOAR; RUA ANTÔNIO ERMÍNIO; RUA AUSTO GONÇALVES 02 E AUSTO GONÇALVES 03 NO CONJUNTO TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

I - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB – Sala das Licitações, situada na Praça Sérgio Maia, nº 66, Centro, Catolé do Rocha – PB - CEP: 58.884-000.

DIA: 16 de junho de 2014.

HORÁRIO: às 14:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Concorrência**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às licitantes inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Estado do Paraíba**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente as licitantes, principalmente, quanto a:

- **Habilitação** ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Concorrência**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

II – DAS INFORMAÇÕES CONCEDIDAS À DISTÂNCIA

01 – Em caso de dúvida, os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, a interessada deverá comunicar-se com a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, ou pelo telefone: (83) 3441- 1383, no horário das 08:00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

às 12:00 h, e pelo e-mail: licitacao@catoleorochoa.pb.gov.br para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

III – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE TREÇOS DAS RUAS JOSÉ FRANSOAR; RUA ANTÔNIO ERMÍNIO; RUA AUSTO GONÇALVES 02 E AUSTO GONÇALVES 03 NO CONJUNTO TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Concorrência**.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa licitante com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4 - Ainda, não poderão participar desta **Concorrência**, por razões de moralidade e de interesse público, as empresas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Catolé do Rocha/ PB**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

2.4.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

2.4.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s).

03- DO PROCEDIMENTO

3.1 - A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Concorrência**, ressalvado no caso de correção automática pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** sobre quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectado na Proposta de Preços.

3.5 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.6 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.7 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial do Estado da Paraíba**.

3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.16- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.17- Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

04- DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, antes do recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documentos **em uma (01) via, e se cópia**, devidamente autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB em atuação na Comissão Permanente de Licitação, até às 12:00 (doze) horas do dia da abertura da sessão**, que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.1.1. Na **condição de procurador - Documento oficial de identidade** e instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedido pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado, com cópia do **Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.1.2. Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – **Documento Oficial de Identidade e cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

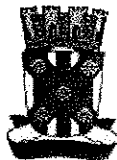
4.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

05 - DA VISITA AOS LOCAIS DA OBRA/ SERVIÇOS

5.1. A Licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

5.2. A visita deverá ser realizada por intermédio de engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), indicado pela empresa licitante.

5.3. A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB expedirá documento de comprovação da visita através de servidor vinculado a ela. Todos os custos associados com a visita serão de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

inteira responsabilidade da licitante, a qual **deverá agendá-la e fazê-la até o dia 11 de junho de 2014, das 08:00 às 12:00 horas.**

06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 16 de junho de 2014
HORÁRIO: 14:00 horas

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 16 de junho de 2014
HORÁRIO: 14:00 horas

07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1- Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Concorrência**, devendo ser entregues, **em uma (01) via**, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas ou **por servidor da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB em atuação na Comissão Permanente de Licitação**, até às 12:00 (doze) horas do dia da abertura da sessão, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

7.1.1. Da documentação relativa à **Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1. Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registradas no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação;**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

7.1.1.1.1 – Havendo a apresentação completa dos documentos exigidos no item 7.1.1.1 por ocasião do credenciamento do representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos mesmos documentos dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Declaração da inexistência de fato impeditivo de participar em licitações públicas;

7.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, **com atividade comercial compatível com o objeto da licitação;**

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;**

7.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal, mediante **Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**, e de regularidade quanto a **Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);**

7.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).**

7.1.2.8 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

7.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Prova de Registro e Quitação da **empresa licitante e dos responsáveis técnicos** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). **Para licitantes com**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

sede em outros Estados da Federação, a certidão de registro ou inscrição deverá conter o visto do CREA-PB;

7.1.3.2. Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.3.3. Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.1.3.3.1. Para efeito da comprovação de capacitação **técnico-operacional e técnico-profissional**, as licitantes e seus profissionais responsáveis técnicos, deverão apresentar atestados devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, referente às obras e/ ou serviços objeto desta Licitação.

7.1.3.4. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital.

7.1.3.5. Declaração fornecida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha / PB**, através de servidor vinculado a ela, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

7.1.3.6. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da empresa licitante que participará(ao) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital.

7.1.3.7. Plano de trabalho, contendo, no mínimo, frente de trabalho e sequência de execução dos serviços e planejamento de suprimentos de materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras de acordo com as especificações, orçamento e projeto básico.

7.1.3.8. Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o plano de trabalho e cronograma físico apresentados.

7.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pela Justiça Estadual da sede da licitante.



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.2.1 - As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

7.1.4.2.2 - O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

7.1.4.2.3. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do “Livro Diário” e as suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

7.1.4.3. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

$$ET = = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

7.1.4.3.1. Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

7.1.4.3.2. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

7.1.4.3.3. As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar **BALANÇO PATRIMONIAL** e de comprovar a sua situação financeira.

7.1.4.4. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

7.1.4.4.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado **na Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** visando a obtenção de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

7.1.4.4.2 - Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente **Concorrência**.

7.1.5 – Outras Comprovações

7.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

7.1.5.2. Declaração de enquadramento da empresa licitante na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme o caso).

7.1.5.3 – Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

8.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.3- Serão aceitas somente cópias legíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

8.4- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.5- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter a documentação abaixo, em **uma (01) via**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

9.1.1 - Carta proposta, conforme modelo do anexo VII;

9.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, **obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico**;

9.1.3 - Cronograma físico-financeiro;

9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários;

9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;

9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

9.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.2.2. fazer menção ao número desta **Concorrência e deste Processo Administrativo** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

9.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

9.2.4. conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

9.2.5. dados bancários: nome do banco, número da agência e da conta corrente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

9.2.6. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante credenciado da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

9.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo representante credenciado da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

10 - DOS PREÇOS

10.1. **O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se o valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, **com duas (02) casas decimais**, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

10.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

10.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.4.

10.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

10.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

10.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original **implicará na desclassificação da proposta da licitante**.

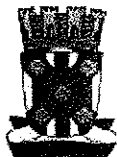
10.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

10.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

10.12. As composições de preços propostos poderão seguir o modelo padrão TCPO-PINI, devendo atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá ao proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

10.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

10.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, **considerando-se a execução da Obra no Município de Catolé do Rocha/PB.**

10.15. A remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraíba.

10.16. A mão de obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada, cabendo para serviços que exijam a participação de profissionais (eletricistas, bombeiros/encanadores, pintores, carpinteiros, marceneiros etc), requerem a participação de ajudantes de profissional. Para aquelas atividades onde não se faz necessário o mínimo de conhecimento específico poderá ser designada à participação de serventes.

10.17. **A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.**

10.18. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

11- DOS PRAZOS

11.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.**

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta.**

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

12.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, **SERÃO DESCLASSIFICADAS**, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

13.1.1. não atendem às exigências contidas nesta **Concorrência**.

13.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

13.2. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/ 1993, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

13.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos.

14.4. À **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao **Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

15- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.**

15.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação oriunda do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16- DO DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS DE EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

16.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

17- DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à **Presidência da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

17.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

17.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

17.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

18 - DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha/ PB** depois de atendidas as Condições desta **Concorrência**.

19 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.

19.2. Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, visando a obtenção de recibo, vinculado ao Contrato Subscrito.

19.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

19.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, mediante a apresentação de carta fiança Bancária ou apólice de seguro, este devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da emissão da apólice, com contra recibo.

20- DAS RETENÇÕES

20.1. De conformidade com a legislação vigente, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue ao **Município de Catolé do Rocha/ PB**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro de obras do objeto desta licitação.

20.2. O **Município de Catolé do Rocha/ PB** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

21- DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

21.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

22- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

22.3. É facultada à **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

24- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

24.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **seis (06) meses** após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, podendo haver prorrogação vigencial por iguais ou inferiores períodos, desde que devidamente justificados.

25- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

25.1. À licitante vencedora caberá:

25.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**;

25.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Processo Administrativo e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

25.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Concorrência**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

25.1.4. assumir a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

25.1.5. assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes/ contratantes e dos órgãos de controle interno e externo.

25.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, nem poderá onerar o objeto desta **Concorrência**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

26- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

26.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Concorrência**, salvo se houver prévia autorização formal da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**;

26.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

27- DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

27.1. Deverão ser observadas pela licitante contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

27.2. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

27.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

27.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

29- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

29.1. Para o recebimento das obras e serviços executados será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou **PROVISÓRIO**, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

29.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30- DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

31- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o disposto no **PROJETO BÁSICO**, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, com termo inicial contado do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

32- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

32.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

32.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

32.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

33- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

33.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

34- DA DESPESA

34.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**, aprovado para o exercício de 2014, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.451.029.1070 – Pavimentação asfalt. e a paralelepípedo Ruas e Avenidas;

- **ELEMENTO DE DESPESA:**

44.90.51 – Obras e Instalações;

- **FONTES:**

000- Recursos Ordinários;

024 – Recursos de Convênio (Contrato de Repasse nº 782.536/2013/ Ministério das Cidades – MCIDADES/CAIXA).

35- DO PAGAMENTO

35.1- A cada medição realizada, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, no horário de expediente, em duas (02) vias, para liquidação e pagamento das despesas efetuadas pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, mediante transferência bancária a contratada, até o 10º (décimo) dia útil da liberação dos recursos pela **Concedente**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

- 35.2. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 35.3. A **Secretaria Municipal de Finanças Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta **Concorrência**.
- 35.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 35.5. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.
- 35.6. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** mediante apresentação da guia de recolhimento original.
- 35.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART, efetuada no CREA–PB, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).
- 35.8. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

36- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 36.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Concorrência**.



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

37- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

37.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

37.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

38- DAS PENALIDADES

38.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

38.1.1. advertência;

38.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

38.1.3 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de execução de serviços;

38.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

38.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

38.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

38.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso da licitante contratada der causa à rescisão do contrato;

38.1.8. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

38.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

38.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 38.1.1 a 38.1.7 são de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 38.1.8 e 38.1.9 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

38.3- O valor das multas referidas nos itens 38.1.2 a 38.1.7 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

38.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

38.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

39- DA RESCISÃO

39.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

39.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

39.3. A rescisão do contrato poderá ser:

39.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de dez (10) dias corridos;

39.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **CONCORRÊNCIA**, desde que haja conveniência para a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

39.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

39.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

40- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

40.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

40.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

40.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

41- DA CONCORRÊNCIA

41.1. A critério da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** esta **Concorrência** poderá:

41.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

41.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

41.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

41.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

41.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

41.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

41.2.3. no caso de desfazimento do Processo Administrativo, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

42- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

42.1. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

42.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

42.3. Durante a vigência do contrato, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

42.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/93.

42.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

42.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

42.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

42.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

43- DOS ANEXOS

43.1- São partes integrantes deste Edital:

43.1.1. Anexo I – Resumo.

43.1.2. Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação.

43.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital.

43.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega mão de obra infantil;

43.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da LC nº 123/ 2006;

43.1.6. Anexo VI – Modelo da Declaração de cumprimento a Lei Nº 12.465/2011;

43.1.7. Anexo VII - Modelo da Carta proposta.

43.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

43.1.9. Anexo IX – Minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

43.1.10. Anexo X - Projeto Básico.

44- DO FORO

44.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Catolé do Rocha/ PB**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catolé do Rocha/ PB, 08 de maio de 2014.

PEDRO CESAR MAIA

Presidente

ANEXO I
RESUMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DAS RUAS JOSÉ FRANSOAR; RUA ANTÔNIO ERMÍNIO; RUA AUSTO GONÇALVES 02 E AUSTO GONÇALVES 03 NO CONJUNTO TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE.

2- JUSTIFICATIVA

O município apresenta forte carência de infraestrutura urbana em grande parte da área de expansão da mancha urbana, principalmente no tocante à pavimentação de ruas.

A carência de revestimento nas ruas compromete a qualidade de vida da população, provocando transtornos nos períodos chuvosos, quando proliferam as doenças de veiculação hídrica, assim como nos períodos de estiagem, quando a poeira desprendida pela passagem de veículos provoca distúrbios respiratórios, que são especialmente perversos para as crianças, contribuindo para a dificuldade de obtenção de melhoria nos índices de desenvolvimento humano.

No intuito de amenizar as agruras da população, disciplinar o crescimento e a ocupação das áreas periféricas e promover uma melhoria significativa no sistema de transportes do município, a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB vem propor a pavimentação das Ruas: José Franssoar Normando de Andrade, Antônio Ermínio de Araújo, Austo Gonçalves Dinis (Trechos 02 e 03).

3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto desta licitação terá como termo inicial o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e termo final em seis (06) meses.

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

R\$ 536.879,40 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

EMPREITADA (x) Preço Global () Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Item

5 - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Engenheiro Civil João Batista A. dos Santos Júnior - CREA 1603820264

ANEXO II – modelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

DECLARAÇÃO

Concorrência nº 002/2014
Processo Administrativo nº 060/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

_____, (licitante), CNPJ nº _____, com sede na _____, declara sob as penas da Lei e em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação em licitações públicas federais, estaduais e municipais.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO III - modelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

DECLARAÇÃO

Concorrência nº 002/2014
Processo Administrativo nº 060/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

_____(licitante), CNPJ nº _____
_____, com sede na _____, declara sob as
penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Edital, que conhece e aceita os
termos do referido edital.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO IV – modelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

DECLARAÇÃO

Concorrência nº 002/2014
Processo Administrativo nº 060/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

Declaramos, em atendimento às exigências deste Edital, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

ANEXO V – MODELO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência nº 002/2014
Processo Administrativo nº 060/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº


ANEXO VI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 12.465/2011

Concorrência nº 002/2014

Processo Administrativo nº 060/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/____) e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014
ANEXO VII
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 002/2014
Processo Administrativo nº 060/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços destinada à **execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de trechos das ruas: JOSÉ FRANSOAR; RUA ANTÔNIO ERMÍNIO; RUA AUSTO GONÇALVES 02 E AUSTO GONÇALVES 03 NO CONJUNTO TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ XX (XX), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão contratados por aditamento através de orçamento elaborado pela nossa empresa e aprovado pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de seis (06) meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim a exija a fiscalização da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade nº xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF nº xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, subscrevo atenciosamente.

Local e data.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014
ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

Concorrência nº 002/2014

Processo Administrativo nº 060/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ
DO ROCHA/ PB E A EMPRESA
XXXXXXXX.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **execução dos serviços de engenharia destinados a pavimentação em paralelepípedos de trechos das ruas: JOSÉ FRANSOAR; RUA ANTÔNIO ERMÍNIO; RUA AUSTO GONÇALVES 02 E AUSTO GONÇALVES 03 NO CONJUNTO TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados mediante expedição da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, com início cinco (05) dias após o seu recebimento e execução em **seis (06) meses**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA**, em até dez (10) dias úteis da subscrição deste contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.2. Caso a **CONTRATADA** faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, visando a obtenção de recibo, vinculado ao Contrato Subscrito.

5.3. Caso a **CONTRATADA** faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

5.4. Caso a CONTRATADA faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá entregar na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** a carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, sendo esta acompanhada do comprovante de pagamento de emissão da apólice como condição de validação da garantia, tudo contra recibo da referida secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES

6.1. De conformidade com a legislação vigente, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

6.2. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXX (XXX reais), a ser desembolsa em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra, sendo:

- 7.1.1 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 1ª medição;
- 7.1.2 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 2ª medição;
- 7.1.3 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 3ª medição;
- 7.1.4 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 4ª medição;
- 7.1.5 - R\$ XXX (XXX) por ocasião da 5ª medição;
- 7.1.6 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 6ª e conclusiva medição.

7.2- O pagamento referente a cada medição será efetuado até o décimo dia útil da liberação dos recursos **pelo órgão concedente/ contratante**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 060/ 2014 - CONCORRÊNCIA nº 002/2014**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** durante o alusivo período.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

7.3. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta **Concorrência**.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.6. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas neste instrumento contratual firmado com a CONTRATADA.

7.7. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços na **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

7.8. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART, efetuada no CREA –PB, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

7.9. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**, aprovado para o exercício de 2014, sendo assim alocadas:



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
15.451.029.1070 – Pavimentação asfalt. e a paralelepípedo Ruas e Avenidas;
- **ELEMENTO DE DESPESA:**
44.90.51 – Obras e Instalações;
- **FONTES:**
000- Recursos Ordinários;
024 – Recursos de Convênio (Contrato de Repasse nº 782.536/2013/ Ministério das Cidades – MCIDADES/CAIXA).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico e do cronograma físico-financeiro;

10.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.6- exigir para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

11.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

11.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.1.4- Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

11.1.5 – Permitir que as anotações oficiais referentes a execução desta obra sejam fiscalizados pelo órgão concedente e pela contratante;

11.1.6 – Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratual;

11.1.7 - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

11.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

13.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

13.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

13.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso da CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

13.1.8. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

13.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 são de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 13.1.8 e 13.1.9 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

13.3- O valor das multas referidas nos itens 13.1.2 a 13.1.7 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13.4 - A critério da Administração do **Município de Catolé do Rocha/PB**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

14.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 - A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em **seis (06) meses** contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente justificada e comprovada sua necessidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Para o recebimento das obras e serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

17.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, quando caracterizados os seguintes motivos:

19.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

19.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

19.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

19.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.1.9 - a decretação de falência;

19.1.10 - a dissolução da sociedade;

19.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

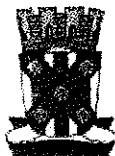
19.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de dez (10) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

21.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Catolé do Rocha/PB**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Católé do Rocha/PB, de de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
 P/CONTRATANTE

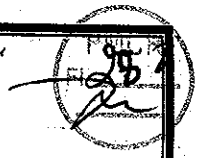
XXXXXXXXXXXXXXXXX
 P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-

Anexo XI - Projeto Básico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PAVIMENTAÇÃO

CATOLÉ DO ROCHA

CR. 1003.781-44/2013 MCIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



MEMORIAL DESCRITIVO

CR. 1003.781-44/2013 MCIDADES

MEMORIAL DESCRITIVO



OBRA: Pavimentação em Paralelepípedos
LOCAL: Município de Catolé do Rocha – PB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O município apresenta forte carência de infraestrutura urbana em grande parte da área de expansão da mancha urbana, principalmente no tocante à pavimentação de ruas.

A carência de revestimento nas ruas compromete a qualidade de vida da população, provocando transtornos nos períodos chuvosos, quando proliferam as doenças de veiculação hídrica, assim como nos períodos de estiagem, quando a poeira desprendida pela passagem de veículos provoca distúrbios respiratórios, que são especialmente perversos para as crianças, contribuindo para a dificuldade de obtenção de melhoria nos índices de desenvolvimento humano.

No intuito de amenizar as agruras da população, disciplinar o crescimento e a ocupação das áreas periféricas e promover uma melhoria significativa no sistema de transportes do município, a prefeitura municipal de São Francisco vem propor a pavimentação das Ruas: *José Franssoar Normando de Andrade, Antônio Ermínio de Araújo, Austo Gonçalves Dinis (Trechos 02 e 03).*

MUNICIPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

O município de CATOLÉ DO ROCHA possui uma área territorial de 552,098 km², está localizado na mesorregião do Sertão Paraibano e microrregião Catolé do Rocha. Limita-se com os seguintes municípios: Brejo dos Santos, Riacho dos Cavalos, Jericó, Brejo do Cruz, Belém de Brejo do Cruz, São Bento, João Dias e Patu.

Apresenta coordenadas geográficas de 06° 20' 38" de longitude Sul e 37° 44' 49" de latitude Oeste. A população do município totaliza 28.766

Leão Batista A. de Jesus
Eng. Civil - CRP 3160/7
19820274

habitantes (IBGE 2010), o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH é de 0,640. O PIB é de R\$ 132.659,006 mil (IBGE 2008). Apresenta densidade demográfica de 52,1 hab/km² e está localizada a 411 Km de distância da capital.



PROPOSTA:

O presente memorial descritivo tem o objetivo de em complementação às informações contidas no projeto, apresentar os fundamentos sobre os quais foi concebido o presente projeto de pavimentação de vias em paralelepípedos de granito.

A pavimentação ocorrerá nas Ruas: José Franssoar Normando de Andrade, Antônio Ermínio de Araújo, Austo Gonçalves Dinis (Trechos 02 e 03). Abaixo segue um quadro resumo contendo as ruas, os comprimentos do eixo do pavimento, as larguras das vias e as áreas de pavimentação programada.

QUADRO DE RUAS A PAVIMENTAR

Nº	LOGRADOURO	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m ²)
01	José Franssoar	8,00	197,40	1579,20
02	Antônio Ermínio	8,00	429,13	3.433,04
03	Austo Gonçalves 02	7,50	80,69	605,175
04	Austo Gonçalves 03	8,50	342,11	2.907,935
	TOTAL		1.049,33	8.525,35

João Batista dos Santos Júnior
Eng. Civil - Reg. PB 3160/07
CREA 1693620264

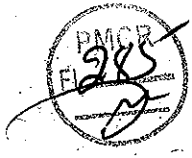


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CR. 1003.781-44/2013 MCIDADES



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregados *na obra de pavimentação em paralelepípedos das Ruas: José Franssoar Normando de Andrade, Antônio Erminio de Araújo, Austo Gonçalves Dinis (Trechos 02 e 03)*, Município de Catolé do Rocha.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

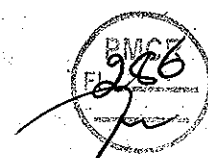
A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

João Batista A. dos
Eng. Civil Res. 26.3160/07
2008/2008/04

01.00. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS



01.01. Locação e nivelamento

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra-nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.

02.00. TERRAPLENAGEM

Este grupo de serviços inclui limpeza, desmatamento e expurgo das jazidas, construção e conservação de acessos, escavação, carga, descarga, espalhamento, transporte de água, umedecimento ou aeração, misturação, compactação, acabamento final, regularização posterior das jazidas bem como toda a mão de obra, material, equipamento e incidências relativas à execução dos trabalhos.

02.01. Limpeza mecanizada da área

Será realizada na área de rolamento (área a ser pavimentada). Para permitir a execução deste serviço, será realizada a limpeza superficial do terreno, com a raspagem do solo fino de superfície, em busca da camada que confira o suporte exigido pela calçada.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil nº 18316/07
160322264

No processo executivo, será empregada moto-niveladora para a raspagem e compactador de placas para a compactação. Apenas nos casos em que a compactação mecânica não puder ser feita, o aterro será executado com instrumentos de compactação manual.

02.02. Regularização e compactação do subleito

Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada e também na extensão do passeio de pedestres, conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A execução da regularização mecânica de subleito com compactação até 0,20m de profundidade, será executada com trator de pneus com grade aradora, rolo compactador de pneus estático e vibratório pé de carneiro e motoniveladora caterpillar de 140HP.

03.00. PAVIMENTAÇÃO

03.01. Meio-fio granítico

As guias para formação do meio-fio, em rocha granítica de características semelhantes aos paralelepípedos, destinam-se a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios e calçadas. Estes elementos serão assentados nas laterais das ruas e nos canteiros centrais, em cavas previamente compactadas. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.


As guias destinadas ao meio-fio em trechos retos deverão apresentar dimensões mínimas (comprimento, altura e espessura) correspondentes a 0,70m, 0,35m e 0,10m. Quando a guia destinar-se ao assentamento em curvas, serão exigidas as dimensões 0,40m, 0,35m e 0,10m. Destinando-se a cordões, estas medidas mínimas serão: 0,50m, 0,30m e 0,10m. O piso do meio-fio ficará 15cm acima do revestimento.

Em pontos definidos em projeto, as guias serão rebaixadas para execução de rampas de acesso, em atendimento aos parâmetros de acessibilidade estatuídos pela norma NBR 9050/2004 da ABNT.

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, nas bocas-de-rua e nos terminais de pavimentação que não coincidam com outros revestimentos, serão implantados cordões de guias rebaixadas, cinturões de travamento a cada 20,00m em algumas ruas, conforme memória de cálculo, devido a grande inclinação da pista de rolamento. O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meio-fios e cordões.

O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.



João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil - CRP 316007
P. 03/00000000



03.02. Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia

03.02.01. Espalhamento de areia.

Sobre o leito previamente preparado, será espalhada uma camada de areia média ou grossa, em espessura tal que a sua altura somada à do paralelepípedo seja de 20cm.

Considerando a altura do paralelepípedo situada entre 10 e 13cm, a espessura do colchão de areia variará de 7 a 10cm.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

03.02.02. Recebimento e distribuição dos paralelepípedos.

As dimensões (comprimento, largura e altura) mínimas dos paralelepípedos serão de 0,14m x 0,12m x 0,10m. Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si; permitir-se-á, todavia, que a face inferior seja ligeiramente menor que a superior, passando a constituir um tronco de pirâmide de bases paralelas.

As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos.

De cada carregamento que chegar à obra será separada, ao acaso, 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado.

Um lote rejeitado poderá ainda ser aceito se forem substituídas as peças defeituosas, de forma a enquadrá-lo na especificação.

A aceitação mediante exame visual não impedirá que o lote venha a ser rejeitado, na hipótese de não satisfazer aos exames de laboratório eventualmente realizados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

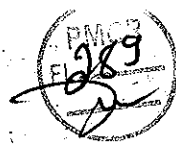
Os paralelepípedos transportados para a pista deverão ser empilhados, de preferência à margem da plataforma de trabalho. O número de peças de cada pilha deverá ser suficiente para cobrir a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, as peças serão empilhadas na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

03.02.03. Colocação das linhas de referência.

Serão cravados ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados não mais de 10m uns dos outros. Em seguida, serão fixados ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a

João Batista A. de...
Eng. Civil...
C.R.P. 3160/97
C.R.P. 00322/98



uma distância (desse eixo), igual a um número inteiro (5 a 6) vezes a distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescida a dimensão das juntas intermediárias.

Será marcada com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Será fortemente distendida uma linha pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

03.02.04. Assentamento dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em junção de trechos retos, em alargamento para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

03.02.04.01. Assentamento em trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima do referencial. Em seguida, o calceteiro com martelo específico golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, a junta, na menor largura possível, que não deverá exceder 1,5cm. O assentamento deste segundo elemento será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto do meio-fio, deverá ser mais comprido que o comum, em vez de se colocar um paralelepípedo de dimensões comuns e mais um pedaço de paralelepípedo.

A Segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados igualmente aos da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira, os da quarta nos prolongamentos das juntas da segunda e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira, para evitar que as juntas longitudinais e transversais excedam 1,5cm.

03.02.04.02. Assentamento em junção de trechos retos

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos executados separadamente, de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando assim um triângulo, procede-se da maneira especial a seguir descrita.

João Roberto A. dos Santos Junior
Eng. Civil - CRP 376007
CRP 06222224



Deverá ser arrancado um determinado trecho de paralelepípedos, escolhendo-se os maiores para ser reassentados no trecho onde o espaçamento é maior. As fileiras deverão ser arranjadas de tal modo que se elimine a necessidade de colocação de paralelepípedos com formato triangular.

03.02.04.03. Assentamento em alargamento para estacionamento

São colocados de acordo com o projeto específico, modificando-se o alinhamento do meio-fio e prolongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos.

03.02.04.04. Assentamento em curvas

Nas curvas de grande raio, por meio da seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura das juntas transversais, serão mantidas as fileiras normais ao eixo da pista.

Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o procedimento indicado no item anterior não dê resultado, o procedimento será feito de acordo com o projeto.

03.02.04.05. Assentamento nos cruzamentos

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, as instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotadas os seguintes procedimentos:

- assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.
- na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.
- Nas diferenças utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.
- não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

03.02.04.06. Assentamento em entroncamento

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação nos procedimentos de execução. Na via secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

Não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

03.02.05. Compactação do calçamento

Considerando a previsão de rejuntamento com argamassa de cimento e areia, a compactação será feita mediante o emprego de rolo tipo macadame ou placa vibratória. Admite-se, ainda, a compactação manual com malho apropriado. Em qualquer circunstância, esta operação deverá ser executada antes da aplicação da argamassa.

Durante a compactação, cujo numero de passadas não deverá ser inferior a três, a passagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Reg. 201160/07
CREA 10022234

atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para obtenção da completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

03.02.06. Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.

O rejuntamento consistirá no preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de acordo com o projeto, não será permitido o rejuntamento com rodo, deve ser feito com caneco.

A areia para rejuntamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação

03.02.07. Liberação ao tráfego.

Durante todo o período de execução do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas superficiais e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Tratando-se de via cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista e, neste caso, o empreiteiro deverá implantar e conservar barricadas, para impedir o tráfego pela meia pista em serviço, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes.

A liberação do tráfego de veículos no trecho executado deverá ser feita somente após 21 dias, contados a partir do rejuntamento do calçamento.

03.02.08. Itens de avaliação do serviço.

03.02.08.01. Verificação do acabamento da superfície.

Tolerância. A superfície dos paralelepípedos, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, deverá apresentar afastamento inferior a 1,0cm.

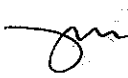
Recomendação. Os serviços serão aceitos se a variação da superfície, medido com o auxílio da régua, não exceder a tolerância.

03.02.08.02. Verificação da espessura média do pavimento.

Tolerância. A espessura média do pavimento deverá ser igual ou maior que a espessura do projeto. A diferença entre o maior e o menor valor obtidos para a espessura deverá ser, no máximo, de 1cm.

Recomendações. Os serviços só serão aceitos se forem atendidos os controles geométricos estabelecidos.

03.02.08.03. Verificação da geometria do pavimento.



João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Reg. nº 5160/07
CUBA 203820284



Tolerância. O trecho será aceito quando a sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%.

Recomendações. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

04.00. PASSEIO PARA PEDESTRES

04.01. Aterro c/ mat. de empréstimo para passeio de pedestres

O aterro que funcionará como substrato para o revestimento em concreto simples do passeio de pedestres será executado mediante a aquisição por empréstimo, com uma altura média de aterro de 22,0cm.

No processo executivo, será empregado compactador de placas, tipos CM-13 ou CM-20. Em último caso, ante a impossibilidade da execução mecânica, alguns trechos poderão ter o aterro executado com instrumentos de compactação manual.

04.02. Passeio em concreto

O piso do passeio será em concreto simples, preparo manual, desempenado no traço 1:2:4 (cimento:areia:brita), fck=14MPa, com espessura de 8,0cm e junta de dilatação a cada 3,00m. As rampas de acessibilidade serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/84. As rampas de acessibilidade terão comprimento mínimo de 2,20m; onde o acesso do cadeirante será de 1,20m; a guia rebaixada de meio-fio granítico ficará com 1,50 cm de altura em relação ao pavimento da via pública; a declividade máxima da rampa será de 8,33%; a distância mínima do final da rampa até o final do passeio será de 0,80m. **A execução das rampas será inerente as calçadas, não havendo necessidade de custo na sua execução.** Todos os detalhes de construção das rampas de acessibilidade estão explicitados na planta de geometria das ruas a serem pavimentadas.

04.03. Placa de sinalização viária

Em pontos determinados no projeto da planimetria, serão confeccionadas e instaladas placas de advertência com inscrição "PARE", em chapa galvanizada nº 16 pintada com tinta esmalte fosco e letras em película flap top.

04.04. Placa de identificação da rua

Em pontos determinados no projeto da planimetria, serão confeccionadas e instaladas placas esmaltadas de identificação com o nome da rua nas dimensões 45x25cm, conforme detalhes em projeto.

05.00. PINTURA E LIMPEZA

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil R. 10007
CRM 10007/2014



05.01. Caição do meio-fio granítico

O espelho e o piso do meio-fio serão pintados em 02 demãos, com preparo de cal hidratada e cola.

05.02. Limpeza final da obra

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

06.00. ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO

06.01. Controle tecnológico

Será realizado na área de rolamento (área a ser pavimentada) ensaios de controle tecnológico como: teor de umidade natural, peso específico natural, peso específico dos sólidos, limite de liquidez, limite de plasticidade, granulometria por peneiramento, proctor intermediário, Índice Suporte Califórnia – CBR e densidade "in situ", no município de São Francisco, com a quantidade de furos de acordo com a memória de cálculo de quantidades.

07.00. PLACA INDICATIVA DA OBRA

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,00 x 2,50)m. A placa será em chapa galvanizada n°22 com peça de madeira em lei, com fundação em concreto no traço 1:4:5(cim:areia:brita), consumo mínimo de 150kg/m³.

João Batista A. de Jesus Junior
Eng. Civil - CRP 316247
10/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

CR. 1003.781-44/2013 MCIDADES



Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO** Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**
 Local: **RUA JOSÉ FRANSOAR NORMANDO DE ANDRADE** CR.: **1003.781-44/2013/MCID**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	

1.0 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.1	Locação e nivelamento											1.579,20	m²
		1	197,40		8,00					1.579,20	1.579,20		

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1	Limpeza mecanizada da área											1.579,20	m²
		1	197,40		8,00					1.579,20	1.579,20		

2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm											1.579,20	m²
		1	197,40		8,00					1.579,20	1.579,20		

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1	Meio-fio granítico											426,80	m
		2	197,40							197,40	394,80		
	Cinturão de travamento	2	8,00							8,00	16,00		
	Cinturão de fechamento	2	8,00							8,00	16,00		

3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia											1.579,20	m²
		1	197,40		8,00					1.579,20	1.579,20		

4.0 PASSEIO PARA PEDESTRES

4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre											86,77	m²
		2	197,40		2,00		0,22			86,86	173,72		
	Desconto de ruas	2	11,61		2,00		0,22			(5,11)	(10,22)		
	Desconto de ruas	2	11,91		2,00		0,22			(5,24)	(10,48)		
	Desconto de ruas	2	11,00		2,00		0,22			(4,84)	(9,68)		
	Desconto de calçada - LE	1	62,90		2,00		0,22			(27,68)	(27,68)		
	Desconto de calçada - LD	1	65,65		2,00		0,22			(28,89)	(28,89)		

4.2	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm											394,42	m²
		2	197,40		2,00					394,80	789,60		
	Desconto de ruas	2	11,61		2,00					(23,22)	(46,44)		
	Desconto de ruas	2	11,91		2,00					(23,82)	(47,64)		
	Desconto de ruas	2	11,00		2,00					(22,00)	(44,00)		
	Desconto de calçada - LE	1	62,90		2,00					(125,80)	(125,80)		
	Desconto de calçada - LD	1	65,65		2,00					(131,30)	(131,30)		

4.3	Placa de sinalização viária vertical											2,00	un
		2	1,00							1,00	2,00		

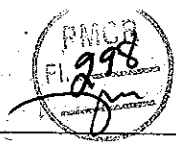
[Handwritten signature]

João Batista A. dos Santos Júnior
 Eng. Civil - CRP 3180/07
 CREA 15022/PA

Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**Local: **RUA ANTÔNIO ERMÍNIO DE ARAÚJO**CR.: **1003.781-44/2013/MCID****MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS					RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL		GERAL
1.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS											
1.1	Locação e nivelamento											
	Extensão da rua	1	241,67		8,00			1.933,36	1.933,36		3.433,04	m ²
	Extensão da rua	1	187,46		8,00			1.499,68	1.499,68			
2.0	TERRAPLENAGEM											
2.1	Limpeza mecanizada da área											
	Extensão da rua	1	241,67		8,00			1.933,36	1.933,36		3.433,04	m ²
	Extensão da rua	1	187,46		8,00			1.499,68	1.499,68			
2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm											
	Extensão da rua	1	241,67		8,00			1.933,36	1.933,36		3.433,04	m ²
	Extensão da rua	1	187,46		8,00			1.499,68	1.499,68			
3.0	PAVIMENTAÇÃO											
3.1	Meio-fio granítico											
	Extensão da rua	2	241,67					241,67	483,34		930,26	m
	Extensão da rua	2	187,46					187,46	374,92			
	Cinturão de travamento	8	8,00					8,00	64,00			
	Cinturão de fechamento	1	8,00					8,00	8,00			
3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia											
		1	241,67		8,00			1.933,36	1.933,36		3.433,04	m ²
		1	187,46		8,00			1.499,68	1.499,68			
4.0	PASSEIO PARA PEDESTRES											
4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre											
		2	241,67		1,50		0,22	79,75	159,50		260,35	m ²
	Desconto de calçada - LE	1	34,45		1,50		0,22	(11,37)	(11,37)			
	Desconto de calçada - LD	1	22,55		1,50		0,22	(7,44)	(7,44)			
		2	187,46		2,00		0,22	82,48	164,96			
	Desconto de calçada - LE	1	19,55		2,00		0,22	(8,60)	(8,60)			
	Desconto de calçada - LD	1	83,40		2,00		0,22	(36,70)	(36,70)			
4.2	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm											
		2	241,67		1,50			362,51	725,02		1.183,45	m ²
	Desconto de calçada - LE	1	34,45		1,50			(51,68)	(51,68)			
	Desconto de calçada - LD	1	22,55		1,50			(33,83)	(33,83)			
		2	187,46		2,00			374,92	749,84			

João Batista dos Santos
Eng. Civil Reg. nº 10.123/17
CREA 100000000-0



Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO** Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**
 Local: **RUA AUSTO GONÇALVES DINIS (TRECHO 03)** CR.: **1003.781-44/2013/MCID**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	

1.0 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.1	Locação e nivelamento										2.905,66	m²
		1	76,67		9,20					705,36	705,36	
		1	111,89		8,00					895,12	895,12	
		1	153,55		8,50					1.305,18	1.305,18	

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1	Limpeza mecanizada da área										2.905,66	m²
		1	76,67		9,20					705,36	705,36	
		1	111,89		8,00					895,12	895,12	
		1	153,55		8,50					1.305,18	1.305,18	

2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm										2.905,66	m²
		1	76,67		9,20					705,36	705,36	
		1	111,89		8,00					895,12	895,12	
		1	153,55		8,50					1.305,18	1.305,18	

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1	Meio-fio granítico										684,22	m
		2	76,67							76,67	153,34	
		2	111,89							111,89	223,78	
		2	153,55							153,55	307,10	

3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia										2.905,66	m²
		1	76,67		9,20					705,36	705,36	
		1	111,89		8,00					895,12	895,12	
		1	153,55		8,50					1.305,18	1.305,18	

4.0 PASSEIO PARA PEDESTRES

4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre										188,06	m³
		2	76,67		1,50		0,22			25,30	50,60	
	Desconto de calçada - LE	1	34,80		1,50		0,22			(11,48)	(11,48)	
	Desconto de calçada - LD	1	20,90		1,50		0,22			(6,90)	(6,90)	
		2	111,89		1,50		0,22			36,92	73,84	
		2	153,55		1,50		0,22			50,67	101,34	
	Desconto de calçada - LE	1	8,15		1,50		0,22			(2,69)	(2,69)	
	Desconto de calçada - LD	1	50,45		1,50		0,22			(16,65)	(16,65)	

João Batista A. dos Santos
 Eng. Civil Reg. P. 100.000/07
 CREA 190.000/0000



ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
	Desconto de calçada - LE	1	19,55		2,00					(39,10)	(39,10)		
	Desconto de calçada - LD	1	83,40		2,00					(166,80)	(166,80)		
4.3	Placa de sinalização viária vertical											2,00	un
		2	1,00							1,00	2,00		
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm											2,00	un
		2	1,00							1,00	2,00		
5.0	PINTURA E LIMPEZA												
5.1	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos											215,38	m²
		2	241,67				0,25			60,42	120,84		
		2	187,46				0,25			46,87	93,74		
	Cinturão de fechamento	1	8,00				0,10			0,80	0,80		
5.2	Limpeza final da obra com variação e remoção de entulho											3.433,04	m²
		1	241,67		8,00					1.933,36	1.933,36		
		1	187,46		8,00					1.499,68	1.499,68		
7.0	PLACA DE OBRA												
7.1	Placa da obra - Padrão OGU (8:5)											10,00	m²
		1	4,00		250					10,00	10,00		

Handwritten signature

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Reg. PB 20027
CREA 16022/2004



Obra: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO** Prop.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**
 Local: **RUA AUSTO GONÇALVES DINIS (TRECHO 02)** CR.: **1003.781-44/2013/MCID**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	

1.0 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.1	Locação e nivelamento										605,18	m²
		1	80,69		7,50					605,18	605,18	

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1	Limpeza mecanizada da área										605,18	m²
		1	80,69		7,50					605,18	605,18	

2.2	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm										605,18	m²
		1	80,69		7,50					605,18	605,18	

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1	Meio-fio granítico										191,38	m
		2	80,69						80,69	161,38		
	Cinturão de fechamento	1	7,50						7,50	7,50		
	Cinturão de travamento	3	7,50						7,50	22,50		

3.2	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia										605,18	m²
		1	80,69		7,50				605,18	605,18		

4.0 PASSEIO PARA PEDESTRES

4.1	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre										58,72	m²
		2	80,69		2,00		0,22		35,50	71,00		
	Desconto de calçada - LE	1	18,70		2,00		0,22		(8,23)	(8,23)		
	Desconto de calçada - LD	1	9,20		2,00		0,22		(4,05)	(4,05)		

4.2	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm										266,96	m²
		2	80,69		2,00				161,38	322,76		
	Desconto de calçada - LE	1	18,70		2,00				(37,40)	(37,40)		
	Desconto de calçada - LD	1	9,20		2,00				(18,40)	(18,40)		

4.3	Placa de sinalização viária vertical										1,00	un
		1	1,00						1,00	1,00		

4.4	Placa de identificação de logradouro 45x25cm										1,00	un
		1	1,00						1,00	1,00		

Jr

João Antônio A. dos Santos
 Eng. Civil Res. 2010/000000000
 CREA 100000000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CR. 1003.781-44/2013 MCIDADES

CÁLCULO DE BDI

Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT.

Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,60	3,80	4,01	4,67
Seguro (S) e Garantia (G)	0,43	0,32	0,40	0,74
Risco (R)	0,97	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras (DF)	1,20	1,02	1,11	1,21
Lucro (L)	8,69	6,64	7,30	8,69
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15			

B.D.I = 24,23%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

João Roberto A. dos Santos Júnior
CNPJ Reg. nº 3100077

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS					PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA				
LOCAL: RUA JOSÉ FRANSSOAR NORMANDO DE ANDRADE					Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)			
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL		
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS								663,26
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m ²	1.579,20	0,42			663,26
02.00	TERRAPLENAGEM								4.579,68
02.01	Limpeza mecanizada da área	11754/001 GID	1,19	m ²	1.579,20	1,48			2.337,22
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72951 REF	1,14	m ²	1.579,20	1,42			2.242,46
03.00	PAVIMENTAÇÃO								72.674,14
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	16,17	m	426,80	20,09			8.574,41
03.02	Caçamento em paralelepíedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	32,67	m ²	1.579,20	40,59			64.099,73
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES								16.660,94
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m ³	86,77	40,67			3.528,94
04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m ²	394,42	32,19			12.696,38
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU	-	un	2,00	134,59			269,18
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	2,00	83,22			166,44
05.00	PINTURA E LIMPEZA								569,32
05.01	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m ²	100,30	1,74			174,52
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m ²	1.579,20	0,25			394,80
TOTAL							R\$ 95.147,34		



JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Eng. Civil - CRP 13.160/97
 CREA - PE 000000004



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS		PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA					
LOCAL: RUA ANTONIO ERMINIO DE ARAÚJO		Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						1.441,88
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m²	3.433,04	0,42	1.441,88
02.00	TERRAPLENAGEM						9.955,82
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m²	3.433,04	1,48	5.080,90
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,14	m²	3.433,04	1,42	4.874,92
03.00	PAVIMENTAÇÃO						158.036,01
03.01	Melo-fio granítico	74223/002 REF	16,17	m	990,26	20,09	18.688,92
03.02	Caçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de are	72799 REF	92,67	m²	3.433,04	40,59	199.347,09
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES						49.119,31
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m³	260,35	40,67	10.588,43
04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m²	1.183,45	32,19	38.095,26
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU	-	un	2,00	134,59	269,18
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	2,00	83,22	166,44
05.00	PINTURA E LIMPEZA						1.233,02
05.01	Calçamento do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m²	215,38	1,74	374,76
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m²	3.433,04	0,25	858,26
07.00	PLACA DA OBRA						1.926,90
07.01	Placa da obra - Padrão OGU (8:5)	74209/001 REF	155,11	m²	10,00	192,69	1.926,90
TOTAL							221.712,94

Ass: Catolista A. de S. J. JUNIUS
 Ass: Catolista A. de S. J. JUNIUS
 Ass: Catolista A. de S. J. JUNIUS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

LOCAL: RUA AUSTO GONÇALVES DINIS (TRECHO 03)

Encargos sociais: 87,31% BDI: 24,23%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						1.220,38
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m ²	2.905,66	0,42	1.220,38
02.00	TERRAPLENAGEM						8.426,42
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m ²	2.905,66	1,48	4.300,38
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,14	m ²	2.905,66	1,42	4.126,04
03.00	PAVIMENTAÇÃO						131.686,72
03.01	Melo-flo granítico	74223/002 REF	16,17	m	684,22	20,09	13.745,98
03.02	Calçamento em paralelepíedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	32,67	m ²	2.905,66	40,59	117.940,74
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES						35.821,06
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m ³	188,06	40,67	7.648,40
04.02	Passeio em concreto simples(1.3.5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m ²	854,90	32,19	27.519,23
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU	-	un	3,00	134,59	403,77
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	3,00	83,22	249,66
05.00	PINTURA E LIMPEZA						1.024,06
05.01	Calção do meio-flo granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m ²	171,06	1,74	297,64
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m ²	2.905,66	0,25	726,42
TOTAL							R\$ 178.178,64





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARRALELEPÉDROS					PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA				
LOCAL: RUA AUSTO GONÇALVES DINIS (TRECHO 02)					Encargos sociais: 87,31% BDI: 24,23%				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)		UNITÁRIO	TOTAL
		CÓDIGO	CUSTO						
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS								
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m²	605,18	0,42		0,42	254,18
02.00	TERRAPLENAGEM								
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m²	605,18	1,48		1,48	1.755,03
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,14	m²	605,18	1,42		1,42	895,67
03.00	PAVIMENTAÇÃO								
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	16,17	m	191,38	20,09		20,09	28.409,08
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de are	72799 REF	32,67	m²	605,18	40,59		40,59	3.844,82
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES								
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m³	58,72	40,67		40,67	11.199,39
04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m²	266,96	32,19		32,19	2.388,14
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU		un	1,00	134,59		134,59	8.593,44
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	1,00	83,22		83,22	134,59
05.00	PINTURA E LIMPEZA								
05.01	Calção do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m²	41,09	1,74		1,74	222,80
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m²	605,18	0,25		0,25	71,50
TOTAL									151,30
									R\$ 41.840,48





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CR. 1003.781-44/2013 MCIDADES



Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Modalidade INFRAESTRUTURA URBANA
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Valor de financiamento/repasse R\$ 542.550,00

Localização DIVERSAS RUAS	Tipo de obra/serviço TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Contrato de Repasse: 1003781-44/2013 MCIDADES
------------------------------	--	--

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				Concedente R\$	Proporcionante R\$	Concedente R\$	Proporcionante R\$	Concedente R\$	Proporcionante R\$
2.1	Rua José Fransscoar N. de Andrade	17,72	95.147,34	42.810,67	5,63	52.324,16	6,88	55,00	-
2.2	Rua Antônio Ermilho de Araújo	41,30	221.712,94	-	-	-	-	221.683,78	29,16
2.3	Rua Austo Gonçalves Dinis (T02)	7,79	41.840,48	-	-	-	-	-	-
2.4	Rua Austo Gonçalves Dinis (T03)	33,19	178.178,64	-	-	-	-	-	-
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
Total simples			536.879,40	42.810,67	5,63	52.324,16	6,88	221.683,78	29,16
Total acumulado			100,00	100,00	7,98	95.134,83	12,51	316.818,61	41,67

Catolé do Rocha, 26/03/2014.
Local/Data

Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável)

Proponente



Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Modalidade INFRAESTRUTURA URBANA
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Valor de financiamento/repasso R\$ 542.550,00

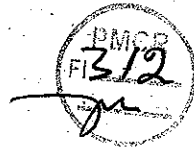
Localização DIVERSAS RUAS	Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 04		Mês 05		Mês 06		
					Concedente R\$	Proporcionante R\$ %	Concedente R\$	Proporcionante R\$ %	Concedente R\$	Proporcionante R\$ %	
	2.1	Rua José Fransoar N. de Andrade	17,72	95.147,34	-	-	-	-	-	-	
	2.2	Rua Antônio Emílio de Araújo	41,30	221.712,94	-	-	-	-	-	-	
	2.3	Rua Austo Gonçalves Dinis (T02)	7,79	41.840,48	41.834,97	5,51	100,00	-	-	-	
	2.4	Rua Austo Gonçalves Dinis (T03)	33,19	178.178,64	-	-	106.893,12	14,06	60,00	71.262,08	
	3									9,38	
	4										
	5										
	6										
	7										
	8										
	9										
	10										
	11										
	12										
	13										
	14										
	15										
	16										
	17										
	18										
	19										
	20										
	Total simples				536.879,40	41.834,97	5,51	7,79	106.893,12	14,06	19,91
	Total acumulado					358.653,58	47,18	66,81	485.546,70	61,24	86,72
										71.262,08	9,38
										536.808,78	70,62
											100,00

Catolé do Rocha, 26/03/2014.

Local/Data

Resp. Técnico (CREX e assinatura do responsável)

Proporcionante





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

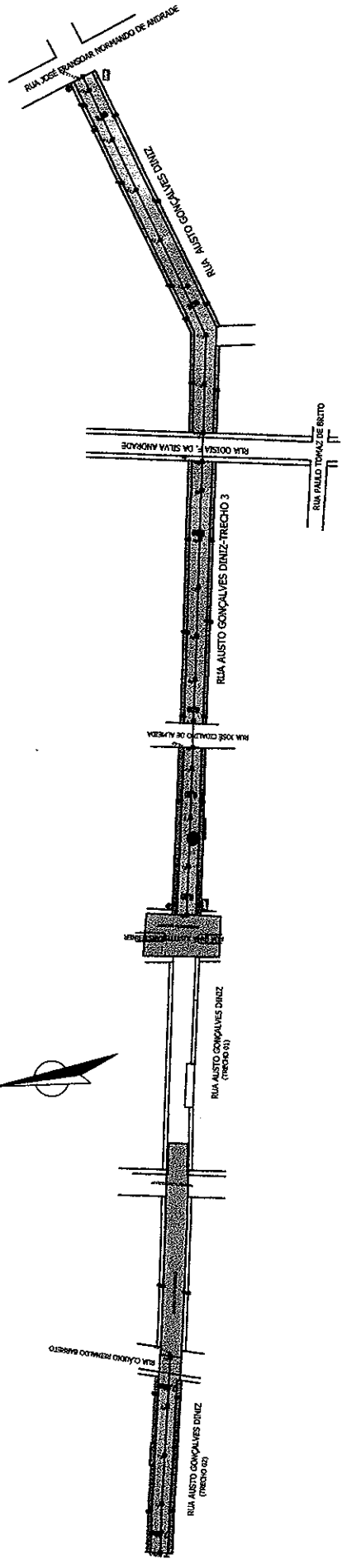


PROJETOS GRÁFICOS

CR. 1003.781-44/2013 MCIDADES

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – Paraíba – CEP: 58884-000 – 83 3441-1383
CNPJ: 09.067.562/0001-27 email: financas@catoleodorocha.pb.gov.br

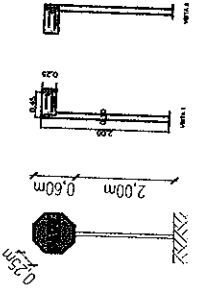
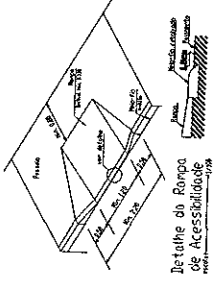
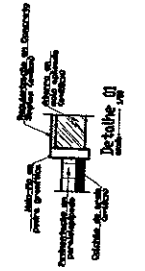
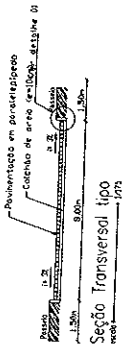
- Legenda**
- Terreno Natural
 - Estrada
 - Calçamento existente
 - Calçamento a ser executado
 - Calçada a ser executada
 - Calçada existente
 - Rampa de estabilização
 - Direção do escoamento pluvial



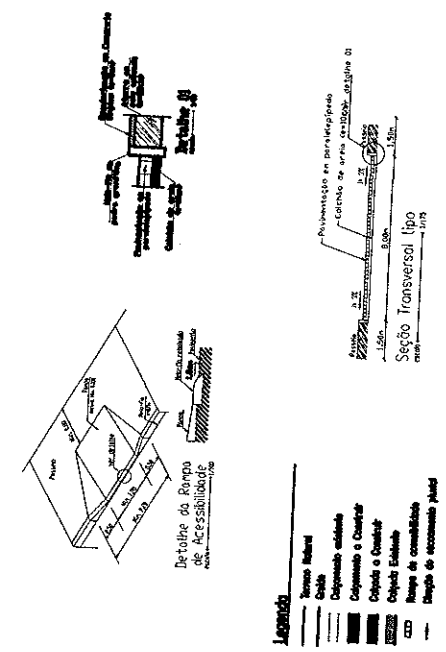
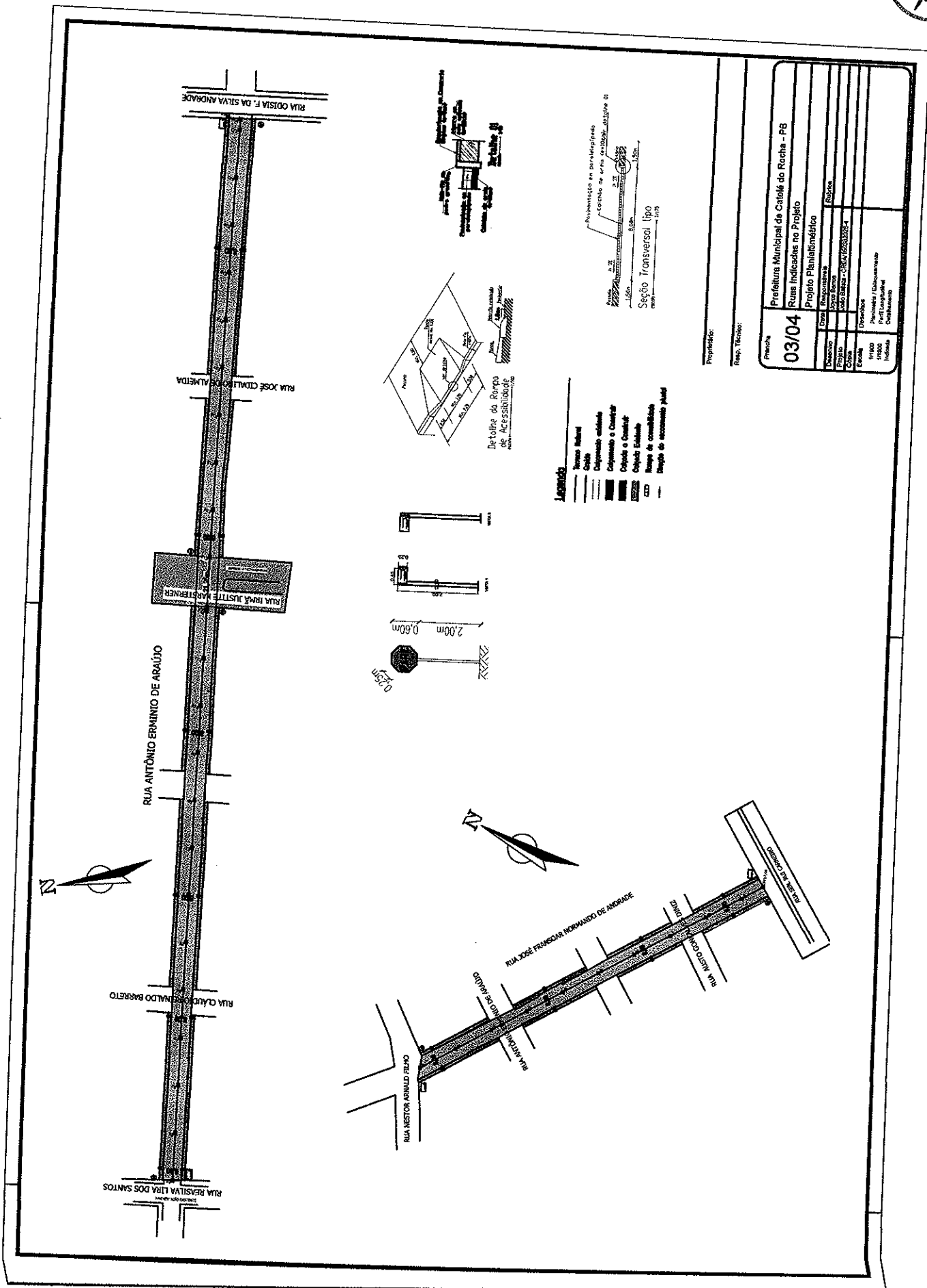
Proprietário:

Revis. Técnica:

Prefeitura Municipal de Cabal de Rocha - PB	
Ruas Indicadas no Projeto	
Projeto Planialtimétrico	
Parcela	02/04
Origem	Balanço
Desenho	Osvaldo
Projeto	Osvaldo
Execução	Osvaldo
Escala	Desenhos
Plano de Execução	
Perfil Longitudinal	
Detalhamento	



[Handwritten signature]



- Legenda**
- Rampa lateral
 - Rampa
 - Calçamento em bloco
 - Calçamento à base
 - Calçada e Calçada
 - Calçada Estreita
 - Rampa de acessibilidade
 - Canteiro de estacionamento público

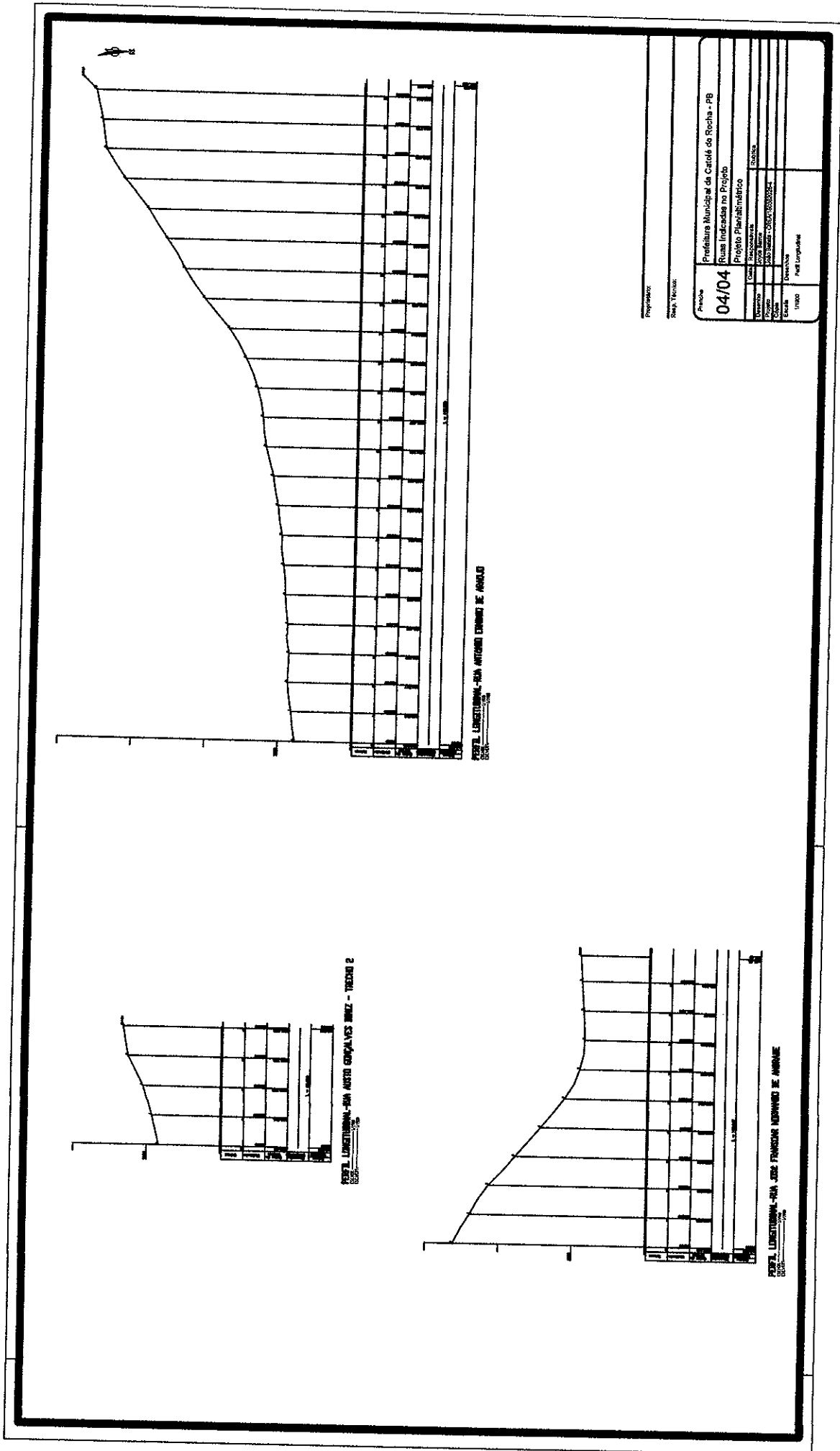
Proprietário:
Emp. Técnico:

03/04

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB
Ruas Indicadas no Projeto
Projeto Planialfabetico

Desenho	Elaborado	Rubrica
Projeto	Executado	
Cópia	Local: Recife - 08/01/1993	
Execução	Disciplina	
Trabalho	Parâmetros / Especificações	
Indicação	Perfil Longitudinal	
	Indicação	
	Indicação	

Handwritten signature



PERFIL LONGITUDINAL - RUA ANTONIO ERMIDO DE ARAUJO - TRECHO 2

PERFIL LONGITUDINAL - RUA JOSE FRANCISCA MACHADO DE ARAUJO

Programa: _____
 Rua: _____

Projeto: 04/04
 Prefeitura Municipal de Carolé de Rocha - PB
 Rua: Indicação no Projeto
 Projeto Planimétrico

Coordenada	Substituição
Projeto	100-38462-2854/1033024
Execução	Deverá ser
Unidade	Perf. Longitudinal

[Handwritten signature]